

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FRACIONAMENTO DE DESPESA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 50/2026

DISPENSA DE LICITAÇÃO

OBJETO: Aquisição e confecção de balsa flutuante para sustentação e operação de conjunto motobomba utilizado na captação de água bruta do Departamento de Água e Esgoto – DAE.

O Departamento de Água e Esgoto – DAE do Município de Vila Bela da Santíssima Trindade/MT, por intermédio do servidor responsável pela instrução do presente processo administrativo, no exercício de suas atribuições legais,

DECLARA, para os devidos fins, em atendimento ao disposto no art. 75, inciso II e § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021 e no art. 8º do Decreto Municipal nº 105/2025, que foi realizada a verificação das contratações efetuadas por esta Unidade Gestora no exercício financeiro de 2026, constatando-se que:

I – a presente contratação enquadra-se nos limites legais para contratação direta por dispensa de licitação em razão do valor;

II – não houve fracionamento indevido de despesas com o objetivo de afastar a realização de procedimento licitatório;

III – não existem contratações de mesma natureza que, somadas à presente contratação, ultrapassem os limites estabelecidos no art. 75, inciso II e § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021;

IV – a presente contratação decorre de necessidade administrativa específica, devidamente justificada nos autos, não constituindo divisão artificial de objeto ou despesa.

Por ser a expressão da verdade, firma-se a presente declaração para que produza os efeitos legais e para instrução do Processo Administrativo nº 50/2026.

Vila Bela da Santíssima Trindade – MT, 03 de julho de 2026.

Alessandro Santana de Souza
Departamento de Água e Esgoto – DAE